

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 895, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a composição dos membros do Grupo Operacional de Servidores do Projeto TJBA Mais Júri, instituído pelo Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Art. 1º Alterar, o art. 3º do Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024, para acrescentar o inciso XV:

(...)
XV - Juiz de Direito Josué Teles Bastos Júnior, Titular da 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cível e Comercial da Comarca de Feira de Santana;

Art. 2º Alterar o ANEXO I do Decreto Judiciário nº 788, de 30 de setembro de 2024, para incluir a Unidade Judiciária:

COMARCA	UNIDADE
Salvador	1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
Salvador	2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11/11/2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 896, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, na sala da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, no 5º andar do prédio do Fórum João Dourado, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2024/89988,

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais na sala da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, no 5º andar do prédio do Fórum João Dourado, em Vitória da Conquista, no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 897, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da área administrativa durante o recesso forense de 2024/2025 e a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil e no art. 798-A do Código de Processo Penal; e

CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, previsto na Resolução CNJ n. 244, de 12 de setembro de 2016, e na Resolução TJBA n. 22, de 16 de dezembro de 2016,

DECIDE